



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO  
PREFEITURA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

RECEBIDO

DATA: 22 / 03 / 2019

HORA: 14 / 10 Nº: 025/19

ASSINATURA

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 3º DA LEI  
MUNICIPAL Nº 1.070, DE 12 DE ABRIL DE 2011.


**Art. 1º.** O art. 3º da Lei Municipal nº 1.070/2011, de 12 de abril de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O valor do auxílio alimentação ou vale-refeição será de R\$ 22,00 (vinte e dois reais), por dia de trabalho, o qual será reajustado, sempre que houver a concessão de reajuste salarial, aos servidores municipais."

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município, de 2019.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1º de março de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO/RS, EM 22 DE MARÇO DE 2019.

  
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS  
Prefeito Municipal